



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2593/2018

Data da disponibilização: Quarta-feira, 31 de Outubro de 2018.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 3431/2018

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21799/2018,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do Exmo. Juiz do Trabalho CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA de Palmeiras de Goiás-GO a Pires do Rio-GO, no período de 08 a 09/11/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SOLENIDADE - Solenidade de inauguração do Posto Avançado de Pires do Rio, dia 08/11/2018, às 16h30.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

**ANEXO - PORTARIA TRT 18ª GP.DG Nº 3430**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 3430/2018

Altera os quadros de lotação das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que especifica.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 21940/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os quadros de lotação dos Gabinetes de Desembargador do Tribunal, em face do crescimento do volume processual no segundo grau de jurisdição, verificado no triênio de 2015/2017, e do acúmulo de processos nas mencionadas unidades,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o quadro de lotação das unidades indicadas no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

**Anexos**

Anexo 1: [ANEXO - PORTARIA TRT 18ª GP.DG Nº 3430](#)

**Portaria GP/DG/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 2948/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 15791/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a remoção, por permuta, da servidora ROSENILDE BRITO CAMPOS BAIAROSKI, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, mediante reciprocidade com o servidor IURI CRISTIANO DE SOUZA COUTO, ocupante de cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, pertencente ao Quadro de Pessoal daquela Corte, com fulcro no art. 36 da Lei nº 8.112/90 e na Resolução nº 110/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Art. 2º Conceder à servidora ROSENILDE BRITO CAMPOS BAIAROSKI trânsito de 20 (vinte) dias para retomada das atribuições do cargo efetivo na nova sede, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 25 de setembro de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 3054/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 15317/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, originário dos quadros do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ocupado pela servidora ANDREIA REISCHAK LEÃO, em reciprocidade com cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, oriundo do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, ocupado pelo servidor ARTHUR DOUGLAS SEABRA COELHO, com fulcro no art. 37 da Lei nº 8.112/90 e na Resolução nº 146/2012, do Conselho Nacional de Justiça;

Art. 2º Cessar os efeitos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 562/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/01/2016, referente à remoção, por permuta, até então mantida entre os servidores ANDREIA REISCHAK LEÃO e ARTHUR DOUGLAS SEABRA COELHO;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de outubro de 2018

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 3287/2018

Altera a Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 2202/2017 para criar o quadro extraordinário de lotação e estabelecer critérios acerca da colocação de servidor à disposição da Secretaria de Gestão de Pessoas.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10668/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Quadro Extraordinário de Lotação e de se estabelecer normas, no âmbito deste Tribunal, relativas à colocação de servidor à disposição da Secretaria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os artigos 15-A, 15-B e 15-C à Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 2202, de 18 de agosto de 2017, com a seguinte redação:

Art. 15-A. Fica criado o Quadro Extraordinário de Lotação, vinculado à Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 1º O Quadro Extraordinário de Lotação será composto por servidores que se encontrarem afastados do trabalho, por motivo de:

I - licença para tratar de interesses particulares;

II - licença em virtude de afastamento do cônjuge, sem lotação provisória;

III - licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

IV - licença para tratamento da própria saúde, por período superior a 90 (noventa) dias, a critério do superior hierárquico.

§ 2º Comporão ainda o Quadro Extraordinário de Lotação os servidores colocados à disposição da Secretaria de Gestão de Pessoas, observados os seguintes requisitos:

I - abertura de processo pelo superior hierárquico no Sistema de Processo Administrativo, no qual deverá justificar o ato mediante a indicação de fatos concretos;

II - avaliação do pedido pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

III - apreciação e deferimento do pedido pela Diretoria-Geral.

§ 3º O servidor somente poderá ser removido da unidade de origem para o quadro Extraordinário de lotação após a avaliação do caso e deferimento do pedido formulado.

Art. 15-B. O servidor não poderá ser colocado à disposição da Secretaria de Gestão de Pessoas durante os seguintes afastamentos:

I - licença à gestante;

II - licença para tratamento da própria saúde, por período inferior a 90 dias;

III - licença-prêmio por assiduidade/capacitação.

Art. 15-C. O servidor que for colocado à disposição da Secretaria de Gestão de Pessoas permanecerá no quadro extraordinário de lotação até a definição de sua lotação em outra unidade.

Art. 2º Fica revogado o artigo 9º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 351, de 2 de setembro de 2013.

Art. 3º A redação atualizada e compilada da Portaria TRT 18ª GP/SGPe Nº 2202/2017, em razão da alteração promovida pelo artigo 1º, passa a

ser a constante do Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

(assinado eletronicamente)

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

## A N E X O

### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

#### SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA TRT 18ª GP/SGPe Nº 2202, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

(Redação atualizada e compilada)

Estabelece nova disciplina para a lotação inicial e a remoção de servidores, a pedido, a critério da Administração, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo com conta o que consta do Processo Administrativo nº 16057/2016,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar seus serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 110, de 31 de agosto de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o instituto da remoção dos servidores dos quadros de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência de redefinir e aperfeiçoar os critérios de remoção interna de servidores, com o objetivo de conferir agilidade às remoções internas no âmbito do Tribunal, bem como ao processo de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, com vistas a manter preenchidos os quadros de lotação;

CONSIDERANDO que a regulamentação do instituto da remoção deve priorizar o atendimento da política de gestão de pessoas, mediante o estabelecimento de critérios claros e objetivos que resguardem direitos dos servidores e garantam tratamento isonômico,

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A lotação inicial e a remoção de servidores, a pedido, a critério da Administração, prevista no artigo 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passam, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a serem disciplinadas por esta Portaria.

#### CAPÍTULO II

##### DAS LOTAÇÕES INICIAIS

Art. 2º O servidor recém-empossado será necessariamente lotado em unidade localizada no interior do Estado, ressalvados os ocupantes de cargos de:

I - Analista Judiciário, Área Administrativa, com ou sem especialidade;

II - Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, de qualquer especialidade;

III - Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, de qualquer especialidade.

Parágrafo único. Excetuam-se, ainda, da regra prevista no caput o servidor:

I - nomeado para o exercício de cargo em comissão ou designado para função comissionada de Assistente de Gabinete de Desembargador (FC-5) ou de Assistente de Juiz (FC-5);

II - recém-empossado que, na data da posse, encontrava-se em exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região na condição de servidor efetivo, cedido ou removido.

#### CAPÍTULO III

##### DA PRIORIZAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE CLAROS DE LOTAÇÃO NAS UNIDADES DO TRIBUNAL

Art. 3º O preenchimento dos claros de lotação nas unidades do Tribunal, com lotações iniciais ou decorrentes de remoção, observará o resultado da Pontuação para Priorização de Lotação (PPL), obtido pela fórmula  $PPL = P + (A/100) + (C \cdot 10)$ , onde:

I - P = peso da unidade onde se encontra o claro de lotação;

II - A = antiguidade do claro, expressa em dias;

III - C = percentual de claro na unidade, equivalente à divisão da lotação ideal pela lotação atual da unidade.

§1º O peso da unidade de lotação (P) referido no inciso I deste artigo será assim atribuído:

I - Unidade Administrativa: 1 ponto;

II - Unidade de Apoio Judicial: 1,25 ponto;

III - Gabinetes de Desembargador: 1,75 ponto;

IV - Varas do Trabalho: 2 pontos.

§2º O critério estabelecido no caput deste artigo poderá ser excepcionado pela Presidência do Tribunal, mediante decisão fundamentada.

§3º Para que não haja preterição de direito, a unidade que recusar o candidato melhor classificado no Concurso permanecerá com o claro de lotação até que o servidor seja lotado em outra vaga existente.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

Art. 4º É instituído o Concurso Interno de Remoção como instrumento para a movimentação de servidores entre as unidades do Tribunal, mediante classificação em processo seletivo, salvo entre as unidades do mesmo município.

Art. 5º O Concurso Interno de Remoção será iniciado por meio de edital expedido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, com periodicidade semestral ou sempre que houver interesse da Administração, no qual constarão as localidades para as quais o servidor poderá concorrer.

§1º A inscrição para a participação no concurso deverá ser realizada mediante o preenchimento e envio à Secretaria de Gestão de Pessoas de formulário próprio disponível no Sistema Eletrônico de Processos Administrativos, no prazo estipulado no respectivo edital.

§2º O servidor interessado na remoção poderá inscrever-se no Concurso independentemente da existência de vaga na localidade pretendida, permanecendo, nesse caso, em cadastro de reserva pelo período de validade do edital.

§3º O servidor poderá concorrer para duas localidades por edital.

§4º A inscrição de que trata o §1º não assegura ao servidor o direito à remoção, mas apenas a garantia de participação no Concurso.

§5º O Concurso Interno de Remoção para os servidores pertencentes ao cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Oficial de Justiça Avaliador

Federal, será aberto sempre que surgir vaga, por meio de edital expedido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, constando a localidade para a qual o servidor poderá concorrer.

§6º O concurso de remoção deverá ser divulgado por 5 (cinco) dias úteis consecutivos, preferencialmente na Intranet do Tribunal, além de outros meios de comunicação, a critério da Secretaria de Gestão de Pessoas

Art. 6º A Secretaria de Gestão de Pessoas será responsável pelo gerenciamento e operacionalização do Concurso, competindo-lhe:

I - solicitar à Coordenadoria de Comunicação Social a divulgação do edital de remoção, preferencialmente na Intranet do Tribunal, além de outros meios de comunicação, veiculada na rede corporativa de computadores, por cinco dias úteis;

II - receber as inscrições e elaborar a lista de classificação, conforme critérios fixados nesta Portaria;

III - publicar no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho a lista de servidores classificados no Concurso, por localidade de destino, para preenchimento de vagas existentes ou que vierem a surgir;

IV - formalizar os atos necessários à remoção.

#### CAPÍTULO V

##### DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º Não poderá participar do Concurso Interno de Remoção o servidor que esteja cedido a este Tribunal.

Parágrafo único. O servidor classificado que for removido a pedido por outro motivo ou em decorrência de nomeação para cargo em comissão ou de designação para o exercício de função comissionada, dentro do prazo de validade do edital do Processo Seletivo, será automaticamente excluído do certame.

Art. 8º O Concurso Interno de Remoção observará os seguintes critérios de classificação, pela ordem:

I - maior tempo na cidade onde se localiza a unidade de lotação atual;

II - maior tempo de exercício neste Regional;

III - maior idade.

Art. 9º A remoção a pedido, a critério da Administração, será efetivada mediante autorização do gestor da unidade de origem.

Parágrafo único. A movimentação de servidor de Vara do Trabalho para o segundo grau ou unidade administrativa somente deve ser autorizada mediante permuta ou se houver concomitante reposição do servidor com qualificação técnica correspondente àquele servidor que foi movimentado.

#### CAPÍTULO VI

##### DA REMOÇÃO POR PERMUTA ENTRE UNIDADES DO TRIBUNAL

Art. 10 A critério da Administração do Tribunal, a remoção poderá ser deferida mediante permuta, desde que haja anuência expressa dos gestores das unidades envolvidas.

Parágrafo único. Em respeito ao concurso interno de remoção, tratando-se de unidades situadas em municípios distintos, e havendo servidor lotado nas localidades envolvidas melhor posicionado nas listas de classificação em processo seletivo para uma daquelas localidades, a este será dada preferência na remoção.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. É garantido ao Juiz removido o direito à remoção de seu Assistente (FC-5) e do Diretor de Secretaria (CJ-3) para a nova unidade judiciária, independentemente de participação no Concurso Interno de Remoção, condicionada à disponibilidade orçamentária para custear as despesas decorrentes.

Parágrafo único. A remoção dos servidores nomeados para o exercício de cargo em comissão ou designados para função comissionada de Assistente de Gabinete de Desembargador (FC-5) ou de Assistente de Juiz (FC-5), prescinde de concurso ou comunicado de remoção, bastando ser formalizada a indicação pela autoridade competente.

Art. 12. O servidor afastado nas hipóteses adiante especificadas, quando do seu retorno, havendo claro de lotação, será lotado na unidade em que se encontrava anteriormente:

I - removido ou cedido a outro órgão ou entidade da Administração Pública;

II - em gozo de licença:

a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

1. b) por convocação para o serviço militar;

2. c) para atividade política;

3. d) para tratar de interesses particulares;

4. e) para desempenho de mandato classista.

III - afastado por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, ou para tratamento da própria saúde, por período superior a noventa dias, quando integrante do Quadro de Lotação Provisória a que se refere a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 351, de 2 de setembro de 2013.

Art. 13. O servidor lotado em unidade sediada no interior do Estado que for colocado à disposição da Secretaria de Gestão de Pessoas, durante a vigência desta Portaria, somente poderá ser removido para localidade onde não haja candidato classificado por meio de Concurso Interno de Remoção.

Art. 14. A remoção entre as unidades sediadas no mesmo município será precedida de processo seletivo realizado pela unidade onde há claro de lotação, que divulgará por meio eletrônico a vaga com os requisitos necessários para o seu preenchimento.

§1º Após a escolha do candidato, caso o servidor tenha anuência de sua unidade de lotação para ser removido, a unidade com o claro deverá autuar um processo administrativo no Sistema Eletrônico de Processos Administrativos - SisDoc, com a assinatura do servidor selecionado e dos gestores das unidades de origem e destino, a ser encaminhado para a Secretaria de Gestão de Pessoas.

§2º A remoção de que trata este artigo será precedida de autorização do gestor da unidade em que estiver lotado o servidor, observadas as regras do art. 9º desta Portaria.

§3º (Revogado).

§4º A remoção dos servidores lotados nas Varas Trabalhistas para os Postos Avançados da Justiça do Trabalho a elas vinculados, e vice-versa, prescinde de concurso ou comunicado de remoção, bastando ser formalizada a indicação pelo Juiz Titular.

Art. 15. A O servidor removido em virtude de classificação em concurso interno de remoção não fará jus a ajuda de custo.

Art. 15-A. Fica criado o Quadro Extraordinário de Lotação, vinculado à Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 1º O Quadro Extraordinário de Lotação será composto por servidores que se encontrarem afastados do trabalho, por motivo de:

I - licença para tratar de interesses particulares;

II - licença em virtude de afastamento do cônjuge, sem lotação provisória;

III - licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

IV - licença para tratamento da própria saúde, por período superior a 90 (noventa) dias, a critério do superior hierárquico.

§ 2º Compõem ainda o Quadro Extraordinário de Lotação os servidores colocados à disposição da Secretaria de Gestão de Pessoas, observados os seguintes requisitos:

I - abertura de processo pelo superior hierárquico no Sistema de Processo Administrativo, no qual deverá justificar o ato mediante a indicação de fatos concretos;

II - avaliação do pedido pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

III - apreciação e deferimento do pedido pela Diretoria-Geral.

§ 3º O servidor somente poderá ser removido da unidade de origem para o quadro extraordinário de lotação após a avaliação do caso e deferimento do pedido formulado.

Art. 15-B. O servidor não poderá ser colocado à disposição da Secretaria de Gestão de Pessoas durante os seguintes afastamentos:

I - licença à gestante;

II - licença para tratamento da própria saúde, por período inferior a 90 dias;

III - licença-prêmio por assiduidade/capacitação.

Art. 15-C. O servidor que for colocado à disposição da Secretaria de Gestão de Pessoas permanecerá no quadro extraordinário de lotação até a definição de sua lotação em outra unidade. (artigos 15-A, 15-B e 15-C incluídos)

Art. 16. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 435, de 31 de outubro de 2013.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 3463/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 21976/2018,

Considerando o teor do parágrafo único do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que na hipótese de impedimento legal do substituto, será permitida a designação de outro servidor por período determinado;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 1º da Resolução nº 147/2012 do CNJ, no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, o servidor LUCAS GABRIEL FONSECA, código s162442, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, ocupado pelo servidor ADELVAIR ALVES DA COSTA, código s107397, a partir da data de publicação até 14 de novembro de 2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 31 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

### Portaria GP/SGP

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 3468/2018

Designa o servidor Adolfo Medeiros para prestar serviço extraordinário no período de 1º a 3 de novembro de 2018.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 22076/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de execução de serviços urgentes e inadiáveis, no âmbito da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a inadiável realização de atividades conducentes a responder a diversas intimações que este Regional da Justiça do Trabalho recebeu recentemente do colendo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), relacionadas às áreas judiciárias e administrativas do Tribunal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 101, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO que, no interesse do serviço, a concessão de folgas compensatórias ao servidor, decorrente do trabalho a ser realizado durante o feriado e fim de semana, compreendidos entre os dias 1º a 3 de novembro de 2018, não se mostra conveniente, podendo resultar em prejuízos às atividades normais desenvolvidas no âmbito da Presidência do Tribunal, no decorrer deste e/ou do próximo exercício;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 466, de 2016, que estabelece critérios para o regime de serviço extraordinário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 4333-68.2013.2.00.0000, que firmou o entendimento acerca da possibilidade de o servidor ocupante de cargo em comissão receber remuneração por jornada de trabalho extraordinária;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no Processo de Controle Administrativo nº 1352-46.2015.5.90.0000, com efeito vinculante em relação a todos os Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos do artigo 111-A, § 2º, II, da Constituição Federal, no sentido de que é possível recompensar o trabalho prestado durante o recesso forense com o pagamento de horas extraordinárias ou a compensação de folgas em dobro, à opção do servidor, inclusive dos comissionados;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 101/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, compete ao Presidente do Tribunal autorizar a prestação de serviço extraordinário, bem como sua compensação e remuneração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adolfo Medeiros, Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência, ocupante de cargo efetivo da carreira de Analista Judiciário, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para prestar serviço extraordinário a esta

Corte, no período de 1º a 3 de novembro 2018, mediante remuneração, no âmbito de sua lotação.

Parágrafo único. As horas extraordinárias trabalhadas deverão ser remuneradas com adicional de 100% (cem por cento), nos termos do artigo 7º, inciso II, da Resolução CSJT nº 101/2012.

Art. 2º A remuneração das horas extras referidas nesta Portaria deverá ser efetivada na razão da jornada laboral 8 (oito) horas diárias.

Art. 3º O serviço extraordinário aludido nesta Portaria poderá, a critério do servidor, ser prestado no âmbito de sua lotação ou remotamente.

Parágrafo único. Havendo necessidade superveniente, o período de serviço extraordinário estabelecido no caput do art. 1º desta Portaria poderá ser prorrogado até o dia 4 de novembro de 2018, mediante prévia comunicação do servidor designado ao Secretário-Geral da Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia/GO, 31 data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

## SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

### Certidão

### Certidão SCR

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

GERÊNCIA DE MAGISTRADOS

CERTIDÃO - PA 20096/2018

Certifico e dou fé, para os fins de direito, que foi apurado em 25/10/2018, para a magistrada MARCELA CARDOSO SCHUTZ DE ARAUJO, portadora do CPF 001.435.111-06, o valor de benefício especial (Lei nº 12.618/2012), de R\$ 6.367,25 (seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Goiânia, 25 de outubro de 2018.

Marcelo Marques de Matos

Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional

### Portaria

### Portaria SCR/GM

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Gerência de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 3443/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento do Juiz CLEIDIMAR CASTRO ALMEIDA, Titular da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás no período de 21 a 23 de novembro de 2018, no percurso Palmeiras de Goiás – Pires do Rio – Palmeiras de Goiás, bem como o pagamento das respectivas diárias, nos termos do art. 1º da RA nº 083/2017 e do art. 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 156/2018.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

Assinado Eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 3444/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 21752/2018,

RESOLVE:

CONCEDER à Juíza do Trabalho Substituta TAIS PRISCILLA F. R. DA CUNHA E SOUZA, Auxiliar Fixa da Vara do Trabalho de Goiatuba, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao 1º período de 2019, para fruição no interregno de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 3445/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 21528/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER um dia das férias concedidas pela Portaria TRT 18ª SCR/GM nº 622/2018 à Juíza do Trabalho Substituta Laiz Alcântara Pereira, Auxiliar Fixa da Vara do Trabalho de Goianésia, referente ao 1º período de 2017, devido a participação em curso promovido pela Escola Judicial deste Tribunal, no dia 19 de outubro de 2018, para fruição no dia 28 de janeiro de 2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018  
ASSINADO ELETRONICAMENTE  
Desembargador PAULO PIMENTA  
Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 3428/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 21566/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, em virtude de participação em curso promovido pela Escola Judicial deste Tribunal, nos dias 25 e 26 de outubro de 2018, as férias concedidas pela Portaria TRT 18ª SCR/GM nº 1004/2018 ao Juiz do Trabalho CÉSAR SILVEIRA, Titular da Vara do Trabalho de Goiás, referente ao 2º período de 2014, para fruição nos dias 08 e 09 de janeiro de 2019.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018  
ASSINADO ELETRONICAMENTE  
Desembargador PAULO PIMENTA  
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Gerência de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 3425/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Substituta, GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA, volante regional, para atuar nos processos de suspeição da Vara do Trabalho de Luziânia no dia 29 de novembro de 2018.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada, dia 29 de novembro de 2018, no percurso Goiânia – Luziânia - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

Assinado Eletronicamente  
Desembargador PAULO PIMENTA  
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Gerência de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 3426/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designado o Juiz do Trabalho Substituto, KLEBER MOREIRA DA SILVA, volante regional, para atuar nos processos de suspeição declarada pelas Juízas Titular e Auxiliar Fixa da Vara do Trabalho de Valparaíso a partir de 17 de outubro de 2018 até ulterior deliberação, sem prejuízo da designação constante da Portaria TRT 18ª SCR/GM nº 1931/2018.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do referido magistrado, quando necessário, no percurso Goiânia – Formosa - Valparaíso – Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

Assinado Eletronicamente  
Desembargador PAULO PIMENTA  
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Gerência de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 3427/2018.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho Substituta, GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA, volante regional, para, sem prejuízo da Portaria TRT 18ª SCR/GM nº 2196/2018, atuar nos processos de suspeição da Vara do Trabalho de Ceres no dia 13 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada, no período de 12 a 13 de dezembro, no percurso Goiânia – Goiás - Ceres - Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

Assinado Eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

## DIRETORIA GERAL

### Portaria

### Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3451/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21993/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor VICTOR VELI CUNHA de Goiânia-GO a Pires do Rio-GO, no período de 06 a 08/11/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Remanejamento de todos os equipamentos de informática para as novas instalações do Posto Avançado de Pires do Rio, conforme PA 21982/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3452/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21989/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor HENRIQUE TEIXEIRA VIEIRA de Goiânia-GO a Pires do Rio-GO, no período de 06 a 08/11/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Remanejamento de todos os equipamentos de informática para as novas instalações do Posto Avançado de Pires do Rio, conforme PA 21982/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3453/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 22032/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor PAULO SÉRGIO DE CASTRO de Goiânia-GO a Pires do Rio-GO, no período de 08 a 09/11/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SOLENIDADE - Participar , na condição de Diretor da Divisão de Engenharia, da solenidade de inauguração das novas instalações do Posto Avançado de Pires do Rio-GO, a se realizar no dia 08/11/2018, às 16h30.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3454/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 22094/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LUCIOMAR MARINHO LIMA de Goiânia-GO a Pires do Rio-GO, no período de 08 a 09/11/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para o Diretor-Geral e Diretor da Divisão de Engenharia para solenidade de inauguração das novas instalações do Posto Avançado de Pires do Rio-GO, a se realizar no dia 08/11/2018, às 16h30.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 31 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

MARCOS DOS SANTOS ANTUNES

CHEFE DE NUCLEO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3455/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 22080/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO de Goiânia-GO a Pires do Rio-GO, no período de 06 a 08/11/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para os servidores HENRIQUE TEIXEIRA VIEIRA e VICTOR VELI CUNHA da Coordenadoria de Operações e atendimento TIC a VT/Pires do Rio, conforme PA 21982/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 31 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3456/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 22105/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LUCIOMAR MARINHO LIMA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 05 a 07/11/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para os servidores LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA e SÁVIO MENEZES SAMPAIO da STI, onde participarão do encontro CONIP JUDICIÁRIO 2018, a realizar-se nos dias 6 e 7/11/2018, em Brasília-DF, conforme PA 15740/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 31 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3457/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 22064/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor KEYLA DE MORAES MONTEIRO FONSECA de Goiânia-GO a Curitiba-PR, no período de 21 a 23/11/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: REUNIÃO/SEMINÁRIO - Participar da 60ª Assembleia Extraordinária e Reunião de Trabalho do CONEMATRA, a ser realizada no período de 22 e 23/11/2018 na cidade de Curitiba/PR, conforme PA 21655/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 31 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

### Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 3447/2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor do Processo Administrativo Nº 20834/2018,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da efetividade, que devem nortear a atividade administrativa;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 1941/2018, que regulamenta o estágio supervisionado de estudantes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o edital nº 17/2017, referente ao processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior do curso de Direito para vagas da Vara do Trabalho de Inhumas;

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo nominados, habilitados no certame público para realização de estágio remunerado na Vara do Trabalho de Inhumas, para apresentarem documentação.

5º lugar ANA FLÁVIA SAHIUM DE MORAIS

6º lugar ALESSIANI FLÔRES DE OLIVEIRA VARGAS

7º lugar CLAUDIA HERRANA DE OLIVEIRA FAGUNDES FERREIRA

Art. 2º Os candidatos deverão manifestar interesse em celebrar o contrato de estágio e apresentar a documentação constante do anexo desta portaria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Se não houver manifestação de interesse no prazo acima estabelecido, o candidato será considerado desistente e excluído do processo seletivo.

§ 2º Se a documentação apresentada não estiver em conformidade com o anexo desta portaria, o candidato será excluído do processo seletivo.

Art. 3º Os candidatos, cuja documentação estiver em conformidade com o anexo desta portaria, serão convidados a celebrar Termo de Compromisso de Estágio, à medida que as vagas forem surgindo na unidade, obedecida a ordem de classificação.

§ 1º Decorridos 30 dias e não havendo convite para celebração de contrato de estágio, o nome dos candidatos com documentação em conformidade integrarão nova portaria de convocação, respeitada a posição na listagem de classificação inicial.

Art. 4º Para atendimento do disposto no edital nº 17/2017, esta portaria será encaminhada por correio eletrônico aos candidatos elencados no art. 1º.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

#### ANEXO

Documentos - seleção de estagiário

01 foto 3x4 recente

Cópias legíveis da carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor (comprovante da última votação), NIS (PIS/PASEP/NIT) e comprovante de endereço

Histórico escolar da instituição de ensino

Declaração da instituição de ensino em que constem:

a) período/ano que está cursando o estagiário

b) previsão de conclusão do curso

c) ato de autorização ou reconhecimento do curso pelo MEC

Ficha cadastral

Declaração relativa a auxílio-transporte

Declaração de não acumulação de estágio (apenas no caso de estudantes de Direito)

Declaração de parentesco

Obs.: a presente relação, bem como os modelos de ficha cadastral e declarações estão disponíveis na página eletrônica do TRT 18ª Região - <http://www.trt18.jus.br/portal/informe-se/concursos-publicos/concursos-estagiarios/>

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 3448/2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor do Processo Administrativo nº 16148/2018,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da efetividade, que devem nortear a atividade administrativa;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 1941/2018, que regulamenta o estágio supervisionado de estudantes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o edital nº 08/2018, referente ao processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior do curso de Direito, para vagas em Mineiros;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo nominados, habilitados no certame público para realização de estágio remunerado na Vara do Trabalho de Mineiros, para apresentarem documentação.

3º lugar HANIN HAITHAM SADI SAED

4º lugar JULIA BEATRIZ DE SOUZA

Art. 2º Os candidatos deverão manifestar interesse em celebrar o contrato de estágio e apresentar a documentação constante do anexo desta portaria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Se não houver manifestação de interesse no prazo acima estabelecido, o candidato será considerado desistente e excluído do processo seletivo.

§ 2º Se a documentação apresentada não estiver em conformidade com o anexo desta portaria, o candidato será excluído do processo seletivo.

Art. 3º Os candidatos, cuja documentação estiver em conformidade com o anexo desta portaria, serão convidados a celebrar Termo de Compromisso de Estágio, à medida que as vagas forem surgindo na Vara do Trabalho de Mineiros, obedecida a ordem de classificação.

§ 1º Decorridos 30 dias e não havendo convite para celebração de contrato de estágio, o nome dos candidatos com documentação em conformidade integrarão nova portaria de convocação, respeitada a posição na listagem de classificação inicial.

Art. 4º Para atendimento do disposto no edital nº 08/2018, esta portaria será encaminhada por correio eletrônico aos candidatos elencados no art. 1º.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Lucena  
Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

#### ANEXO

Documentos - seleção de estagiário

01 foto 3x4 recente

Cópias legíveis da carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor (comprovante da última votação), NIS (PIS/PASEP/NIT) e comprovante de endereço

Histórico escolar da instituição de ensino

Declaração da instituição de ensino em que constem:

- período/ano que está cursando o estagiário
- previsão de conclusão do curso
- ato de autorização ou reconhecimento do curso pelo MEC

Ficha cadastral

Declaração relativa a auxílio-transporte

Declaração de não acumulação de estágio (apenas no caso de estudantes de Direito)

Declaração de parentesco

Obs.: a presente relação, bem como os modelos de ficha cadastral e declarações estão disponíveis na página eletrônica do TRT 18ª Região - <http://www.trt18.jus.br/portal/informe-se/concursos-publicos/concursos-estagiarios/>

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 3449/2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor do Processo Administrativo Nº 15035/2018,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da efetividade, que devem nortear a atividade administrativa;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 1941/2018, que regulamenta o estágio supervisionado de estudantes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o edital nº 04/2018, referente ao processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior do curso de Direito para vagas nas Varas do Trabalho de Anápolis;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo nominados, habilitados no certame público para realização de estágio remunerado na 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, para apresentar documentação.

2º lugar THALLYTA DE PAULA ALMEIDA

3º lugar THYARA NAGDA DE SOUZA SILVA

4º lugar BRUNO JONATHAS DE SOUZA SANTOS

Art. 2º Os candidatos deverão manifestar interesse em celebrar o contrato de estágio e apresentar a documentação constante do anexo desta portaria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Se não houver manifestação de interesse no prazo acima estabelecido, o candidato será considerado desistente e excluído do processo seletivo.

§ 2º Se a documentação apresentada não estiver em conformidade com o anexo desta portaria, o candidato será excluído do processo seletivo.

Art. 3º Os candidatos, cuja documentação estiver em conformidade com o anexo desta portaria, serão convidados a celebrar Termo de Compromisso de Estágio à medida que as vagas forem surgindo nas Varas do Trabalho de Anápolis, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo único. Decorridos 30 dias e não havendo convite para celebração de contrato de estágio, o nome dos candidatos com documentação em conformidade integrarão nova portaria de convocação, respeitada a posição na listagem de classificação inicial.

Art. 4º Para atendimento do disposto no edital nº 04/2018, esta portaria será encaminhada por correio eletrônico aos candidatos elencados no art. 1º.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

#### ANEXO

Documentos - seleção de estagiário

01 foto 3x4 recente

Cópias legíveis da carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor (comprovante da última votação), NIS (PIS/PASEP/NIT) e comprovante de endereço

Histórico escolar da instituição de ensino

Declaração da instituição de ensino em que constem:

- período/ano que está cursando o estagiário
- previsão de conclusão do curso
- ato de autorização ou reconhecimento do curso pelo MEC

Ficha cadastral

Declaração relativa a auxílio-transporte

Declaração de não acumulação de estágio (apenas no caso de estudantes de Direito)

Declaração de parentesco

Obs.: a presente relação, bem como os modelos de ficha cadastral e declarações estão disponíveis na página eletrônica do TRT 18ª Região - <http://www.trt18.jus.br/portal/informe-se/concursos-publicos/concursos-estagiarios/>

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****DIRETORIA GERAL****PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 3450/2018**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor do Processo Administrativo nº 20811/2018,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da efetividade, que devem nortear a atividade administrativa;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 1941/2018, que regulamenta o estágio supervisionado de estudantes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o edital nº 04/2017, referente ao processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior do curso de Direito, para vagas na cidade de Goiás;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo nominados, habilitados no certame público para realização de estágio remunerado na Vara do Trabalho de Goiás, para apresentarem documentação.

4º lugar ANA LUIZA DA CUNHA CRUVINEL

5º lugar JULIO CEZAR CASTRO PASSINATO

6º lugar MARIANA OLIVEIRA VITOR

7º lugar VERÔNICA CERQUEIRA BORBA

8º lugar MILENA DE OLIVEIRA LOBO

9º lugar BRUNA VIEIRA NAVES

Art. 2º Os candidatos deverão manifestar interesse em celebrar o contrato de estágio e apresentar a documentação constante do anexo desta portaria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Se não houver manifestação de interesse no prazo acima estabelecido, o candidato será considerado desistente e excluído do processo seletivo.

§ 2º Se a documentação apresentada não estiver em conformidade com o anexo desta portaria, o candidato será excluído do processo seletivo.

Art. 3º Os candidatos, cuja documentação estiver em conformidade com o anexo desta portaria, serão convidados a celebrar Termo de Compromisso de Estágio, à medida que as vagas forem surgindo na unidade, obedecida a ordem de classificação.

§ 1º Decorridos 30 dias e não havendo convite para celebração de contrato de estágio, o nome dos candidatos com documentação em conformidade integrarão nova portaria de convocação, respeitada a posição na listagem de classificação inicial.

Art. 4º Para atendimento do disposto no edital nº 04/2017, esta portaria será encaminhada por correio eletrônico aos candidatos elencados no art. 1º.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

**ANEXO**

Documentos - seleção de estagiário

01 foto 3x4 recente

Cópias legíveis da carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor (comprovante da última votação), NIS (PIS/PASEP/NIT) e comprovante de endereço

Histórico escolar da instituição de ensino

Declaração da instituição de ensino em que constem:

a) período/ano que está cursando o estagiário

b) previsão de conclusão do curso

c) ato de autorização ou reconhecimento do curso pelo MEC

Ficha cadastral

Declaração relativa a auxílio-transporte

Declaração de não acumulação de estágio (apenas no caso de estudantes de Direito)

Declaração de parentesco

Obs.: a presente relação, bem como os modelos de ficha cadastral e declarações estão disponíveis na página eletrônica do TRT 18ª Região - <http://www.trt18.jus.br/portal/informe-se/concursos-publicos/concursos-estagiarios/>

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Despacho****Despacho SGPE**

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo Nº : 14.973/2018

Interessados (as): Juliana Gasparelli Cruz Ferreira

Cleidiane Custodio Borges

Assunto: Redistribuição

Decisão: Indeferido

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 17122.2018 - SISDOC  
Interessado (a): Maria das Graças Gonçalves Oliveira  
Assunto: Inclusão de dependentes para fins de Imposto de Renda  
Decisão: Deferido

Processo Administrativo nº: 21056/2018  
Interessada: JULIANA MARTINS BARBACENA  
Assunto: Averbção de Tempo de Contribuição  
Decisão: Deferido.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 21299/2018 SISDOC.  
Interessado(s): MARIA MADALENA DA SILVA GOMES  
Assunto: Interrupção férias  
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 21372/2018 - SISDOC  
Interessado(a): IVANEY PAIXÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Assunto: Ressarcimento de auxílio-saúde  
Decisão: Deferimento

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 21609/2018 SISDOC.  
Interessado(s): Rogerio Euzebio dos Santos  
Assunto: Ressarcimento valor despendido com plano de saúde  
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 21612/2018 - SISDOC  
Interessado(a): EMMANUEL JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA LOPES  
Assunto: Ressarcimento de auxílio-saúde  
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº 21653/2018 - SISDOC  
Requerente: Wesley Borges Souza  
Interessados: Donald Formiga Leite e Marcelo Tertuliano da Silva  
Motivo: De todas as certidões já solicitadas pelo causídico, as certidões emitidas pela Secretaria da 5ª Vara do Trabalho foram as mais completas e bem elaboradas de todas, o que demonstra o compromisso e desvelo dos nobres serventuários.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 21760/2018 - SISDOC  
Interessado(a): VILMA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA  
Assunto: Concessão de auxílio-alimentação  
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 21780/2018 - SISDOC  
Interessado(a): FERNANDA MENDONÇA E SILVA  
Assunto: Alteração de período de férias interrompido  
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 21832/2018 - SISDOC  
Interessado(a): ANA CARLA VAZ PORTO  
Assunto: Ressarcimento de auxílio-saúde  
Decisão: Indeferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 21871/2018 - SISDOC  
Interessado(a): BRUNO DE FREITAS ALEXANDRE  
Assunto: Kit Paternidade  
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 21988/2018 - SISDOC  
Interessado(a): RUI CESAR BARBOSA JUNIOR  
Assunto: Exclusão de dependente para fins de Imposto de Renda  
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 21920/2018 - SISDOC  
Interessado(a): THAIS TANNUS DE CARVALHO  
Assunto: Interrupção de férias

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 22002/2018 - SISDOC  
Interessado(a): CINTHIA LORE GARCIA DE SOUZA ZORZETTI  
Assunto: Prorrogação da concessão de auxílio pré-escolar  
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 22008/2018 - SISDOC  
Interessado(a): HUGO ALVES SALVATER  
Assunto: Ausência em virtude de casamento  
Decisão: Deferimento

### **Portaria** **Portaria SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3432/2018

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e os Processos Administrativos Nº 17718/2018 e Nº 9783/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 05 de outubro de 2018, a Portaria TRT 18ª SGPe nº 2984, de 28 de setembro de 2018, que lotou o servidor YURI COELHO GUIMARÃES, código s163872, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, no Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção a Incêndios.

Art. 2º Considerar lotado o servidor YURI COELHO GUIMARÃES, código s163872, no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC JT 18 - Rio Verde, a partir de 05 de outubro de 2018. Art. 3º Retificar a Portaria TRT 18ª SGPe nº 3224, de 15 de outubro de 2018, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"Conceder ao servidor YURI COELHO GUIMARÃES trânsito de 20 (vinte) dias para retomada das atribuições do cargo efetivo na nova sede, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90, em virtude da redistribuição de cargos efetivada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 2859/2018, publicada no Diário Oficial da União de 05/10/2018".

LEIA-SE:

"Conceder ao servidor YURI COELHO GUIMARÃES trânsito de 30 (trinta) dias para retomada das atribuições do cargo efetivo na nova sede, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90, em virtude da redistribuição de cargos efetivada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 2859/2018, publicada no Diário Oficial da União de 05/10/2018".

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3433/2018

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 33º, VII, "a", da Resolução Administrativa Nº 69/2017 e o Processo Administrativo - PA Nº 4019/2015,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 160, de 08/11/2016, publicada no DEJT nº 2109/2016, de 22/11/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2018, a autorização anteriormente concedida à servidora NARA ALVES DA SILVA MEDEIROS QUEIROZ, código s202613, Analista Judiciário, Área Judiciária, para trabalhar em regime de teletrabalho, na 14ª Vara do Trabalho de Goiânia, tendo em vista a mudança de lotação da interessada.

Art. 2º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3434/2018

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 33º, VII, "a", da Resolução Administrativa Nº 69/2017 e o Processo Administrativo - PA Nº 14378/2018,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 160, de 08/11/2016, publicada no DEJT nº 2109/2016, de 22/11/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, com efeitos a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização anteriormente concedida à servidora DENISE APARECIDA DE SENE, código s011420, Analista Judiciário, Área Judiciária, para trabalhar em regime de teletrabalho, no Gabinete da Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, tendo em vista a solicitação da interessada.

Art. 2º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3435/2018

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 33º, VII, "a", da Resolução Administrativa Nº 69/2017 e o Processo Administrativo - PA Nº 6258/2018,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 160, de 08/11/2016, publicada no DEJT nº 2109/2016, de 22/11/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2018, a autorização anteriormente concedida à servidora LILIANE ALMEIDA NOGUEIRA CARDOSO, código s161799, Analista Judiciário, Área Judiciária, para trabalhar em regime de teletrabalho na Vara do Trabalho de Mineiros, tendo em vista sua mudança para a referida localidade.

Art. 2º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3436/2018

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo - PA Nº 21952/2018,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora NELMA CECÍLIA BARBARESCO GOMIDE CAIXETA, código s202794, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, anteriormente ocupada pelo servidor THIAGO CABRAL NASCIMENTO, código s202414, a partir de 19 de outubro de 2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3437/2018

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo - PA Nº 21288/2018,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 26 de novembro de 2018, a PORTARIA TRT 18ª SGPe Nº 3327/2018, a qual designou a servidora EDILENE VOGEL, código s203375, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta do titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Apoio Logístico), código TRT 18ª FC-4, do Núcleo de Material e Logística, ocupado pelo servidor HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, código s008062.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3438/2018

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo - PA Nº 21377/2018,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas;

Considerando o que dispõe a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 160, de 08/11/2016, publicada no DEJT nº 2109/2016, de 22/11/2016;e

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 11 da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 2202/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar revogada, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2018, a autorização anteriormente concedida ao servidor THIAGO CABRAL NASCIMENTO, código s202414, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para trabalhar em regime de teletrabalho na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora THAIS TANNUS DE CARVALHO, código s162094, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Mineiros, a partir de 19 de outubro de 2018.

Art. 3º Considerar dispensado o servidor THIAGO CABRAL NASCIMENTO, código s202414, da função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 19 de outubro de 2018.

Art. 4º Considerar removido, a pedido, o servidor THIAGO CABRAL NASCIMENTO, código s202414, da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis para a Vara do Trabalho de Mineiros, a partir de 19 de outubro de 2018.

Art. 5º Considerar designado o servidor THIAGO CABRAL NASCIMENTO, código s202414, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Mineiros, anteriormente ocupada pela servidora THAIS TANNUS DE CARVALHO, código s162094, a partir de 19 de outubro de 2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3439/2018

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo - PA Nº 15317/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Manter lotado o servidor ARTHUR DOUGLAS SEABRA COELHO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 2º Manter designado o servidor ARTHUR DOUGLAS SEABRA COELHO para exercer a função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Apoio à Atividade Judiciária), código TRT 18ª FC-3, da Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3441/2018

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo - PA Nº 21938/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora THAÍS DE ALMEIDA PAIVA, código s202781, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Núcleo de Ingresso e Gestão Funcional para o Núcleo de Anotações Funcionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 3442/2018

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo - PA Nº 15791/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor IURI CRISTIANO DE SOUZA COUTO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, removido para esta Corte, no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC JT 18-ANÁPOLIS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

**ESCOLA JUDICIAL****Portaria****Portaria EJ**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 3413/2018

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Considerar autorizado o deslocamento do Exmo. Juiz do Trabalho JOHNNY GONÇALVES VIEIRA, de MINEIROS a cidade de GOIÂNIA, nos dias 25 e 26 de outubro de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: Programa de Desenvolvimento Gerencial - "Curso: Líder Coach", a realizar-se nos dias 25 e 26 de outubro de 2018, conforme PA nº 20162/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 29 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 3414/2018

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Considerar autorizado o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho TAIS PRISCILLA FERREIRA RESENDE DA CUNHA E SOUZA, de GOIATUBA/GO a cidade de GOIÂNIA/GO, nos dias 25 e 26 de outubro de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: Programa de Desenvolvimento Gerencial - "Curso: Líder Coach", a realizar-se nos dias 25 e 26 de outubro de 2018, conforme PA nº 20162/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 29 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

**ÍNDICE**

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/DG	1	Despacho	12
Portaria GP/DG/SGPE	1	Despacho SGPE	12
Portaria GP/SGP	5	Portaria	14
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	6	Portaria SGPE	14
Certidão	6	ESCOLA JUDICIAL	17
Certidão SCR	6	Portaria	17
Portaria	6	Portaria EJ	17
Portaria SCR/GM	6		
DIRETORIA GERAL	8		
Portaria	8		
Portaria DG	8		
Portaria DG/SGPE	9		
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	12		